



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 001/2026

TUPANDI, 19 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a servidora MARIELI RODRIGUES DA SILVA CORRÊA, matrícula nº 1.156, ocupante do cargo efetivo de Professora de Atendimento Educacional Especializado (AEE), para exercício de atividades junto ao Poder Executivo do Município de Bom Princípio/RS, nos termos do art. 113 da Lei Municipal nº 736/2006.

Art. 2º. A cedência de que trata esta Lei dar-se-á de forma integral e sem ônus ao Município de Tupandi, competindo exclusivamente ao Município cessionário o pagamento de salários, vantagens, benefícios, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da relação funcional durante o período da cedência.

Parágrafo único. Caso a servidora venha a exercer cargo em comissão, função de chefia, direção, assessoramento ou função gratificada, caberá exclusivamente ao Município cessionário o pagamento da respectiva remuneração, vedado qualquer ônus ao Município de origem.

Art. 3º A cedência terá vigência no período de 26 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2027, admitidas prorrogações sucessivas, desde que haja interesse público e concordância expressa dos entes envolvidos.

Parágrafo único. Durante o período de cedência, ficará suspensa a contagem do estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A cedência poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo Municipal, por razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 5º A cedência será formalizada mediante Termo de Ajuste para cedência sem ônus ao cedente, onde constarão as especificações e condições da mesma.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.062, de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, aos 19 dias de mês de janeiro do 2026.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI
Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a cedência da servidora MARIELI RODRIGUES DA SILVA CORRÊA, matrícula nº 1.156, ocupante do cargo efetivo de Professora de Atendimento Educacional Especializado (AEE), para o Município de Bom Princípio/RS, de forma integral e sem ônus para o Município de Tupandi/RS.

Anteriormente a Casa Legislativa aprovou a Lei Municipal nº 2.062, de 2025, a qual autorizou a permuta de servidores entre os Municípios de Tupandi e Bom Princípio/RS, envolvendo as servidoras Marieli Rodrigues da Silva Corrêa e Marilene Pacini Selau.

Ocorre que a servidora MARILENE PACINI SELAU foi nomeada para cargo de provimento efetivo de professora no Município de Tupandi, fato que modificou substancialmente as condições anteriormente existentes e tornou inviável a manutenção da permuta, tal como autorizada.

Diante desse novo cenário, mostrou-se necessária a revogação da Lei Municipal nº 2.062/2025, bem como a adoção de nova forma de afastamento funcional, mediante cedência sem ônus ao Município de origem, preservando-se a legalidade, o interesse público e a adequada repartição de responsabilidades entre os entes envolvidos.

O Projeto de Lei também estabelece que todas as despesas decorrentes da relação funcional, inclusive remuneração, vantagens, encargos sociais e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva do Município cessionário, bem como prevê a suspensão da contagem do estágio probatório durante o período da cedência, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, entendendo que a presente proposição atende ao interesse público e à correta gestão administrativa e de pessoal, submetemos o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, esperando contar com a aprovação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, aos 19 dias de mes de janeiro do 2026.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal